



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Dispensa Nº: 07-065/2017

Processo Administrativo: 369/2017

Data da Dispensa

14/08/2017

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária

Unidade:0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento:339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte:02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

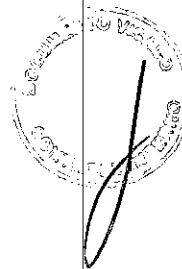
Espécie

Serviço Gerais

Critério de Julgamento

Dispensa

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr.(a)Presidente(a)
Comissão Municipal de Licitação

Solicitamos a formalização de necessário processo de licitação, sob os ditames da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, cuja as despesas estimamos em R\$ 340,00, a qual decorrerá por conta de dotações orçamentárias do exercício, nos elementos de despesa:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
0507	2035	339036000000	02

VALENTE - BA, 14 de agosto de 2017

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE

CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 264 / 2017

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 14/08/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

001	10810900012 - PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA. PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA.	1	Und.
-----	--	---	------

VANUSIA OLIVEIRA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20353602

Unidade Orçamentária: 0507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2035-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 339036000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 02- Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO CONTADOR

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017

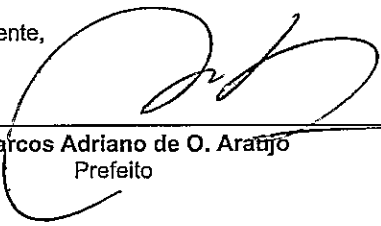
Nº da Dispensa: 07-065/2017

Ofício Disp. Nº 369/2017

Para: Setor Contábil

Em virtude da necessidade alencada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para a/o(s) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. município de VALENTE, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesas estimada em R\$ 340,00.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de O. Araújo
Prefeito

Exm. Sr.
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil

PARECER CONTÁBIL

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para certificar a existência de recursos orçamentários e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
- [] - Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Nº Processo Adm: 07-065/2017
Data do processo: 14/08/2017
Modalidade: Dispensa
Valor Previsto: 340,00 Trezentos e Quarenta Reais
Objetivo do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Objetivo da Aplicação:

Disponibilidade de Rec. Financeiros

☐ Sim ☐ Pronto Pagamento ☐ Não há recursos

Responsável Financeiro

Espécie

Serviços Gerais

Planilha de Recursos Orçamentários

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos

MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil
Divisão de Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO ADVOGADO

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017

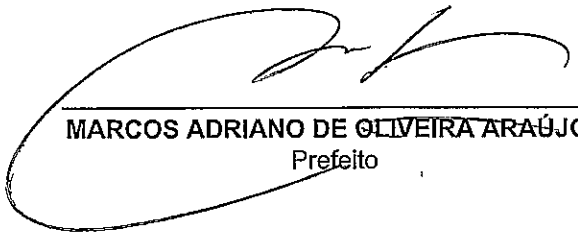
Ofício Nº: 369/2017

Senhor(a) advogado(a)

Em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja previamente examinado o processo de Dispensa Nº 07-065/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisa administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dispensa Nº 07-065/2017

VALENTE/BA, 14 de agosto de 2017

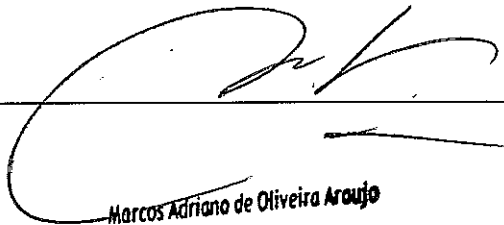
Ofício Nº 369/2017

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, venho, através do presente, solicitar de V. Exa. que seja aberto um processo de dispensa, conforme solicitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.. em anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Exmº. Sr.

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

Processo Administrativo: 369/2017

Processo de Dispensa: 07-065/2017

Critério/Tipo: Dispensa

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

AUTUAÇÃO

Neste departamento, autuei o ofício nº 369/2017 do que para constar faço este termo.

Eu, Jefferson de Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, escrevi.



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 327,

de 03 de agosto de 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do
Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia**, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSÉ NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

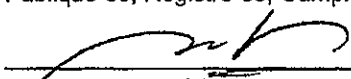
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO DOTAÇÃO

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo nº369/2017, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, § 1º e 2º, art 14º e 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. De acordo com a informação contida no Ofício de Nº 369/2017 encaminhado pelo Sr(a) Vanusia Oliveira Lima, o preço estimado para importa em **R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)** . O (a) Senhor (a) Contador (a) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 333903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

De acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, o seguinte processo administrativo será realizado mediante dispensa, respeitando o disposto no art. 24 e incisos, da mencionada Lei.

É o Parecer.


SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico

45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO PRESIDENTE AO JURÍDICO

Dispensa Nº 07-065/2017

VALENTE - BA , 14/08/2017

Ofício Nº 369/2017

Sr(a) Advogado(a),

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,

Presidente da Comissão

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L.
Valente-Ba

Ex. Sr.(a)
SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE - BA, 14 de agosto de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo de Nº 369/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o setor Competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelecem os artigos 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais referem-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

É o parecer,

SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 12.237.485/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇOS

Critério: Dispensa

Número: 07-065/2017

Nome do Participante: MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Endereço: RUA DURVAL RAMOS, 130

Cidade: VALENTE

C.N.P.J.:

CEP:

C.P.F.: 009.295.515-08

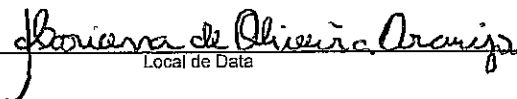
Bairro:

Estado: BAHIA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	10810900012 PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA. PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA.		1	Und.	340,00	340,00
Quantidade de Itens: 1					Total: 340,00	340,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura	
Assinatura do Participante			
			
Local de Data			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

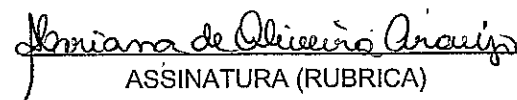
COMPROVANTE DE ENTREGA DA FOLHA DE PROPOSTA

Dispensa Nº. 07-065/2017

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, a folha de proposta referente ao processo de dispensa supramencionado, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

NOME DO PARTICIPANTE: MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: RUA DURVAL RAMOS, 130
CNPJ/CPF: 009.295.515-08

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017


ASSINATURA (RUBRICA)
CARIMBO DO C.N.P.J

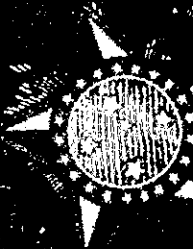
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.295.515-08

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

02/02/1985



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889





|||||
CTC-SALVADOR BA-CA

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO-189532-ENF
RUA DURVAL RAVOS, N 130-CENTRO
48890-000 - VALENTE - BA

Carta
991232357-DV/BA
COREN-BA
CORREIOS

ANUIDADE 2017
 **Coren**^{BA}
Conselho Regional de Enfermeiros do Brasil
Novo Tempo

VALID ONLY IN BRAZIL



4984

GOOD
THRU



VISA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/08/2017 16:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171722008

NOME	
MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	009.295.515-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: 009.295.515-08

Certidão nº: 135377839/2017

Expedição: 14/08/2017, às 16:36:10

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.295.515-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**
CPF: **009.295.515-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:39 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018.
Código de controle da certidão: **AE53.4CF3.4099.E5C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000385/2017

Nome/Razão Social: **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **009.295.515-08**

Endereço: **RUA DURVAL RAMOS, 130 CASA**
CENTRO - VALENTE - BA 48890000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/08/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/10/2017**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

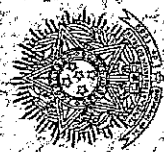
Código de controle desta certidão: **6100040473**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/08/2017 às 16:30:08



CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CERTIFICADO

Certificamos que MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização em SAÚDE PÚBLICA

realizado no período de 11 de

SETEMBRO

de **2009**

a 22 de

JANEIRO

de **2011**

com carga horária total de 384 horas.

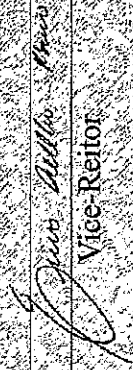
Rio de Janeiro, 13 de **OUTUBRO** de 20 **11**


Reitor



UNIVERSIDADE

Estácio de Sá

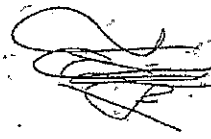

Vice-Reitor

Universidade Estácio de Sá
Credenciada pela Portaria Nº. 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. em
30/11/1988. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto na
Resolução Nº. 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de
Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007. Autorizado pelo parecer N.º
908/98 do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior.

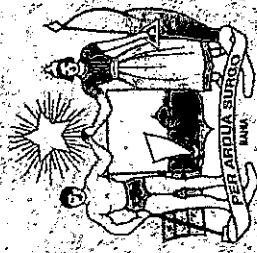
Reitora: PAULA CALEFFI

MONOGRAFIA:
A PRÁTICA DO ACOLHIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE UMA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA: UMA
REVISÃO DE LITERATURA

Certificado registrado sob o nº 1423
no Livro 23, Folha 43v em 17/10/2011.



Thereza Christina Villela
Secretária Geral



Universidade Estadual de Feira de Santana

Estado da Bahia
Secretaria da Educação

DIPLOMA



O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 14 de março de 2014, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, confere a

Mariana de Oliveira Araújo

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 02 de fevereiro de 1985, filha de Emilton Mota Araújo e Maria São Pedro de Oliveira Araújo, o título de

Mestre em Saúde Coletiva

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2015.

Mariana de Oliveira Araújo
Mariana de Oliveira Araújo
RG 07706513 13 SSP - BA

Edna Maria de Araújo
Edna Maria de Araújo
Coordenadora do Programa

Mariuce Maria Araújo Assis
Mariuce Maria Araújo Assis
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

José Carlos Barreto de Santana
José Carlos Barreto de Santana
Reitor



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

MESTRADO

Criado pela Resolução CONSU nº 03/1995 de 19 de outubro de 1995.
Atualizado pela Resolução CONSEPE nº 28/2004 de 15 de julho de 2004.

UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

JOSENILDA DE MELO TRINDADE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
REITORIA

Diploma Registrado sob nº 0938 no Livro nº 04-A folha 018

Referente ao curso de Mestrado em Saúde Coletiva

Área de Concentração Políticas Planejamento e
Gestão em Saúde

Feira de Santana, 06 de Janeiro de 20 15

JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA

REITOR

Programa Credenciado pela Capes



SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Formação
Publicado no Diário Oficial do Estado



REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Valente, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 15 de Agosto de 2017, em consonância com o Decreto 319 de 10 de julho de 2017, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como Direito Humano sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, como base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade valentense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente;

IV – avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

V – Analisar o Plano Municipal de Saúde 2014 – 2017.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A **VI Conferência Municipal de Saúde** será realizada no Clube Social Umburana, das 7:30h às 16:30h do dia 15 de agosto de 2017.

§ 1º - Durante a **VI Conferência Municipal de Saúde**, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal, considerando ainda grupos específicos como quilombolas, ciganos, assentados, privados de liberdade, LGBTT, entre outros.

§ 2º - Em cumprimento as deliberações aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2017 – 2021.

Art. 3º - A realização da **VI Conferência Municipal de Saúde** será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deve se reunir-se periodicamente, registradas, em Ata as decisões da mesma; ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal;

Art. 5º - As reuniões devem ter como base as orientações do CNS e CES para a preparação da etapa da mobilização; as deliberações das últimas Conferências Municipais para organização geral da Conferência;

Art. 6º - A **VI Conferência Municipal de Saúde de Valente** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela vice-presidente do Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. A coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da **VI Conferência Municipal de Saúde** será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da mesma.

Art. 7º - Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I - Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II – Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III – Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º - Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I – Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II – Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da **VI Conferência Municipal de Saúde**;

III – Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação.

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A **VI Conferência Municipal de Saúde de Valente** será composto paritariamente de 24 (vinte e quatro) membros Titulares, na forma da lei Federal nº 8.142 de 23/12/1990, da Resolução nº 453/2012 do CNS, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 7.017/2005, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços e Profissionais Trabalhadores de Saúde, a saber:

I – 06 (seis) representantes de Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

- a. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- b. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal.

II – 02 (dois) representantes do conjunto de entidades Associativas e Sindicatos.

III – 12 (doze) representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde.

Art. 10º - São participantes da **VI Conferência Municipal de Saúde de Valente**:

I – Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II – Os Delegados terão direitos a voz e a voto durante a VI Conferência Municipal de Saúde de Valente e os convidados terão direitos a voz.

III – Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da realização da **VI Conferência Municipal de Saúde de Valente**, para a Secretária Executiva do Conselho municipal de Saúde de Valente, Ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante,

Art. 11º - Poderão participar da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente, aprovado em 31/07/2017.

§ 1º - O credenciamento das (os) convidados(as) dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado suas inscrições para a VI Conferência Municipal de Saúde de Valente no dia da realização da Conferência.

§ 2º - O credenciamento dos delegados eleitos e convidados far-se-á previamente do dia 14/08/2017 das 8:00 às 16:00Hs.

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 13º - Nos termos deste Regimento a VI Conferência Municipal de Saúde de Valente terá como tema **“FORTALECIMENTO DO SUS E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA”**.

§ 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Valente acontecerá dia 15 de agosto de 2017, com a seguinte programação;

I – Dia 15/08/2017:

7:30h – Credenciamento;

8:30h – Abertura;

9:00h - Composição da Mesa com convidados;

10:00h – Leitura do Regimento/Minuta;

10:20h – Lanche;

11:00h – Palestra da conferencista Mestre e Doutoranda em Saúde Coletiva Mariana Oliveira;

11:40h – Abertura para Plenária;

12:00h – Almoço;

II – INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30h - Início dos trabalhos em grupo;

15:00h - Fim dos trabalhos em grupo e entrega das propostas aprovadas pelo grupo;

15:30h - Apreciação e votação das propostas na Plenária Final;

16:30h - Encerramento.

§ 2º - Será obrigatório o credenciamento e a assinatura da lista de presença de todos os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente para recebimento de certificado.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente, conforme Regimento:

I – Plenária de Abertura;

II – Os grupos de Trabalho;

III – Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;

IV – Das Moções;

V – A Plenária Final.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir mais inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por delegados (as), nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, com participação de

convidados (as), estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu numero total.

§ 4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§ 5º - O relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2018 a 2021.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde, dentre os Eixos estabelecidos no Art. 15º deste Regimento

Art. 16º - Os Grupos de Trabalho serão compostos por participantes, considerando as seguintes representação:

I – Conselheiros Municipais de Saúde;

II – Convidados;

III – representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do grupo de Trabalho.

Art. 17º - Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em local indicados pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. Os participantes devem reuni-se em forma de roda para melhor visualização e facilidade de comunicação. O papel do Coordenador é:

1 – Controlar o tempo e seqüência das falas;

2 – Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;

3 – Favorecer a democratização das falas;

4 – Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

§ 1º - Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente. O papel do facilitador é:

- 1 – Favorecer a democratização das falas;
- 2 – Medir as discussões;
- 3 – Garantir foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- 4 – Transformar as idéias surgidas no debate do grupo em proposta;
- 5 – Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município.

§ 2º - No ato da inscrição participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18º - Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como objetivo, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho estarão tratando dos seguintes Eixos Temáticos:

EIXO I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde

Orientações Gerais: Este eixo deve contemplar as discussões referentes a redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com o foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violência, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

EIXO II – Atenção Integral à Saúde

Orientações Gerais: Neste eixo é importante envolver ações que visem ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar, considerando a promoção e o cuidado integral às pessoas nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adultos e idoso).

EIXO III – Participação e Controle Social

Orientações Gerais – Estabelecer mecanismo permanente de controle social e escuta da população, fortalecimento as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã exercitados em espaços como conferências, conselhos, ouvidoria, etc.

EIXO IV – Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão

Orientações Gerais: Contemplar ações que possibilitem melhorar a capacidade de gestão municipal qualificando as ações para o uso racional e eficiente dos recursos, sistematização, monitoramento e fiscalização das ações.

Possibilitar que a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão contemple as necessidades expressas no território e escutas sociais realizadas nas Conferências.

§ 2º - Os eixos temáticos estão baseados nas Diretrizes do Plano Estadual de Saúde – Bahia 2016-2019 e será tema dos Grupos de Trabalho da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente.

Art. 19º - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para implantação e implementação da política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 15º do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente.

§ 1º - Cada Coordenador(a) de Grupo de Trabalho deverá apresentar, por escrito, a Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para apreciação na Plenária Final e confecção do relatório Geral.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho, através de Seu Coordenador(a), deverão entregar as propostas por escrito à Comissão Organizadora até às 15:30 hs, devendo o Coordenador(a), do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º - O número de proposta por Eixo Temático será no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez).

Art 20º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21º - As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art 22º - As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15:30 hs do dia 15/08/2017.

§ 1º - As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente e, se aprovadas como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

DAS MOÇÕES

Art. 23º - Será admitida na VI Conferência Municipal de Saúde de Valente a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas por escrito à Secretaria da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente, após o encerramento da votação da plenária final.

§ 1º - A Secretaria da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§ 2º - As moções serão recebidas até as 16:00h do dia 15/08/2017.

§ 3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;

II – Apreciação e votação de moções;

III – Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos.

Art. 25º - Participarão da Plenária Final todos os convidados devidamente credenciados para a VI Conferência Municipal de Saúde de Valente e somente os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 26º - As intervenções em plenária poderão ocorrer por questões de ordem e esclarecimento.

Art. 27º - A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I – O Coordenador da Plenária Final fará leitura do relatório geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II – Após a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III – Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa;

IV – As solicitações de destaques poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o propositor deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V – Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para defesa da proposta e, em seguida, Serão concedidos a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do propositor e, imediatamente a matéria será encaminhada para votação;

VI – Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas;

VII – A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre os opositores;

VIII – A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos participantes presentes;

IX – Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

Art 28º - Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente, caso houver.

§ 1º - O Coordenador dos Trabalhos fará leitura de cada moção e, se necessário garantirá ao proponente o tempo máximo de 1(um) minuto para a defesa da mesma.

§ 2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§ 3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente.

Art. 30º - A minuta do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 31º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente.

Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária de abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de Valente.

Valente, 15 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

Critério: Dispensa

Número: 07-065/2017

Nome do Participante: MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Endereço: RUA DURVAL RAMOS, 130

Bairro: CENTRO

Cidade: VALENTE

CEP:

Estado: BAHIA

C.N.P.J.:

C.P.F.: 009.295.515-08

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Planilha de Especificação

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Tot.00 -
10810900012	PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA.		1,0000	Und.	340,00	340,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura
Assinatura do Participante <i>Mariana de Oliveira Araújo</i>		
Local de Data		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE-BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

DESPACHO DA COMISSÃO

Número: 07-065/2017

Critério do Julgamento: Dispensa

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Licitantes Participantes

Código	Nome
24410	MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Licitante(s) Vencedore(s):

Código	Nome do Vencedor
24410	MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Valores expressos em R\$ (1,00)

Nº do Produto	Nome/Descrição do Produto	QTD	UN	Valor	Unitário	Total
4337	PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA. PALESTRA SOBRE FORTALECIMENTO DO SUS, E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA.	1	Und.		340,00	340,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 340,00

trezentos e quarenta reais

Submetemos à apreciação desse julgamento ao Chefe do Executivo, sugerindo a homologação e adjudicação do procedimento licitatório supramencionado, nos termos do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constantes dos autos do processo em epígrafe, conforme artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017


Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA

Dispensa Nº: 07-065/2017

Data da Reunião:

Data da Adjudicação: 14/08/2017

Critério de Julgamento: Dispensa

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Unidade Orçamentária: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade (Ação): 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Vencedor(es):

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Participantes:

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

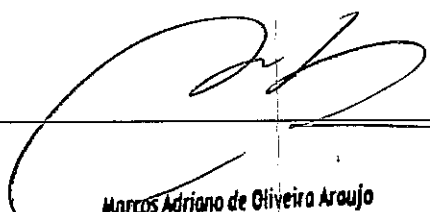
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PELO GESTOR

Nº do Processo de Dispensa: 07-065/2017

O Gestor da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo da Dispensa Nº. 07-065/2017, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(s):

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017



Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo de Dispensa:07-065/2017

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta que teve como vencedor(es):

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. Autorizo, portanto, o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA , 14 de agosto de 2017



Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 05 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 85 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-065/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:082411860001
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:082411860001
82
Data: 2017.09.05
15:32:35 -03'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-065/2017, P. A. Nº 369/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o resultado da DISPENSA nº 07-065/2017, para a prestação de serviços como palestrante da VI Conferencia Municipal de Saúde, deste Município. Vencedora: MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF 009.295.515-08. Valor Total: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Valente-Ba, 14 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor (a) Gestor(a) **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**,
Venho pelo presente solicitar a V.Ex que seja instaurado Processo Administrativo Licitatório objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.
Valor global estimado: **R\$340,00**.
VALENTE, 14/08/2017
Ass. Secretário: _____

DESPACHO DO ORGÃO COMPETENTE

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com o Departamento de Contabilidade, encaminhando-se, posteriormente à Procuradoria Geral do Município para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 8.666/93
VALENTE, 14/08/2017 Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Informamos a V.Ex que há recurso(s) orçamentário(s) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade(s): 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade(s): 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
Elemento de Despesa(s): 333903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte(s): 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%
VALENTE, 14/08/2017 Ass. Coord. Financeiro: _____

PARECER JURÍDICO

O processo administrativo se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 prevê que é dispensável a licitação para a contratação Serviços Gerais, do inciso II do artigo 24 da mesma Lei, qual seja de R\$ 8.000,00. O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação. Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto a empresa **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ/CPF: 009.295.515-08**, com fulcro no art. 24, da Lei de Licitações, pois que apresentou o menor valor em cotação no mercado local. No caso, verificar a verificação da regularidade fiscal.
VALENTE, 14/08/2017 Ass. Procurador: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Procuradoria Geral do Município, junto à empresa **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ/CPF: 009.295.515-08**. Em tempo, encaminhamos a V.Ex o presente Processo, correspondente à Dispensa nº 07-065/2017, para devida ratificação.
VALENTE, 14/08/2017
Presidente CPL: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrado-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ/CPF: 009.295.515-08**. Com valor estimado de **R\$340,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma lei.
VALENTE, 14/08/2017 Ass. Prefeito: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

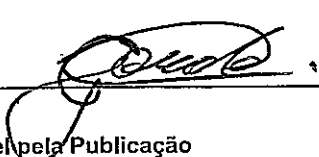
Declaramos para os devidos fins, que demos ampla divulgação ao resultado da dispensa nº 07-065/2017, na espécie Serviço Gerais, critério Dispensa, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., tendo como contratada a empresa/fornecedor:

- MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
14/08/2017	DOM	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Responsável pela Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

DISPENSA: Nº 07-065/2017

DATAS

Reunião:	Parecer Contábil:	14/08/2017	Adjudicação:	14/08/2017
Ofício Presidente: 14/08/2017	Parecer Jurídico:	14/08/2017	Publ. Ratificação:	14/08/2017
Ofício Contador: 14/08/2017	Homologação:	14/08/2017	Ratificação:	14/08/2017
Ofício Advogado: 14/08/2017	Resultado:	14/08/2017		

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 05 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 85 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinatura de firma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:0824118000182
Data:05/09/2017 09:25
15:35:10 -0'200"

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que firmou contrato através da DISPENSA nº 07-065/2017, PROCESSO ADM. nº 369/2017, com a Senhora MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF 009.295.515-08, pelo valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), para a prestação de serviços como palestrante da VI Conferencia Municipal de Saúde, deste Município. Data do contrato: 14/08/2017. Validade do contrato: 31/12/2017.

Valente-Ba, 14 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.